



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2025/88720 – 3º RETIFICAÇÃO

Termo de Referência n.º 036/2025/SES/MT

Órgão: Secretaria do Estado de Saúde – SES/MT

Número da Unidade Orçamentária: 21.601.

Unidade Administrativa Demandante: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”.

Estudo Técnico Preliminar: ETP Nº 092/2025/HRAFAS/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de médicos hospitalares de mobiliários para enfermaria e UTI para atender à demanda do hospital regional do estado de Mato Grosso: Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”, nos termos da tabela de itens abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seu anexo.

A planilha com o quantitativo e especificações se encontram no anexo I, deste termo de referência.

1.2. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contratante declara que o objeto “**equipamentos médicos hospitalares mobiliários**” desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

1.4. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado pela Unidade Hospitalar e justificados através dos documentos abaixo citados e anexos a este instrumento.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei n.º 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

UNIDADE HOSPITALAR	DOCUMENTOS DAS UNIDADES DEMANDANTES
Hospital Estadual do Alto Tapajós	Documento de Formalização :SES-DIC-2026/34292 Estudo Técnico Preliminar : SES-DIC-2026/34293

1.5. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.7.1. (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.7.2. () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.7.3. () Equipamento de Apoio
- 1.7.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo, tendo em vista que se trata da aquisição de bens com entrega específica e determinada, sem caráter de continuidade na prestação de serviços ou fornecimento recorrente, conforme Estudo Técnico Preliminar ETP N° 092/2025/HRAFAS/SES/MT.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses (suficiente para cobrir o período de entrega, recebimento, pagamento e gestão administrativa inicial), contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento N°: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo. ETP N° 092/2025/HRAFAS/SES/MT.
- 3.2. A presente solicitação tem por objeto a aquisição de mobiliários assistenciais de enfermaria e seus acessórios para uso adulto, pediátrico e neonatal, por meio do Pregão Eletrônico, com o objetivo de atender à demanda do Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin” sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) e da nova unidade hospitalar em fase final de construção.
- 3.3. Considerando o novo hospital em construção, o qual contará com 199 leitos, sendo 111 leitos de enfermaria, 40 de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), entre adultos, pediátrico, neonatal e unidade semi-intensiva neonatal, para atendimento na média e alta complexidade e demais leitos de observação. A unidade também terá 10 consultórios médicos, 6 salas de centro cirúrgico, além de espaços para banco de sangue, banco de leite materno e realização de exames, como tomografia e colonoscopia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares listados no item 3.1, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que os bens a serem adquiridos classificam-se como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 80 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e o inciso XLVII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.3. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/MT), tendo em vista que o objeto em questão é de sua competência e interesse específico, não estando listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 5.4. A estimativa dos bens a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto ao Hospital Regional de Alta Floresta Albert Sabin, conforme detalhado no item 2.1 e no Estudo Técnico Preliminar.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento N°: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativas específicas voltadas para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, equipamentos médicos de imagem os quais contém grande risco de contaminação, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.3. Priorização de equipamentos com certificação de eficiência energética.

6.1.4. Previsão de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, incluindo o correto descarte de resíduos eletrônicos e perigosos.

6.1.5. Utilização de materiais recicláveis nas embalagens, sempre que possível.

6.2. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado caso seja necessário a equipe solicitará a apresentação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação. Os produtos que serão apresentados dependerão do item classificado;

6.3.2 As amostras/protótipos deverão ser entregues no Av. Dom Orlando Chaves, S/N, - Bairro Cristo Rei, CEP: 78.118-000, Várzea Grande – MT, caso ocorra alguma necessidade de alteração de local, será encaminhado oficialmente através de mensagem oficial da comissão de licitação o local designado. Deve ser entregue de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação, juntamente ao acompanhamento de um técnico especialista e que entenda da instalação e funcionamento do equipamento.

6.3.3 Deverão ser entregues devidamente identificadas com informações das licitantes e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante e nome do responsável técnico), podendo ser restituída posterior a licitação, mediante a o requerimento da licitante.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

6.3.4 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica do Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar, Comissão de Avaliação.

6.3.5 Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidades de amostra.

6.3.6 As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

6.3.7 Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido.

6.3.8 A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros, nem tão pouco qualquer custo.

6.3.9 Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

6.3.10 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

6.3.11 Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

6.3.12 O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da SES-MT será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado.

6.3.13 Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

6.3.14 Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os fornecedores no site da SES-MT, no prazo de **até 5 (cinco) dias** úteis após o recebimento das amostras.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 7.3. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.
- 7.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.5. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.7. **Local de execução.**
- 7.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADES HOSPITALARES	DOCUMENTOS DAS UNIDADES DEMANDANTES
Hospital Regional de Alta Floresta	Perimetral Teles Pires (Perimetral Oeste), S/N, LOTE C4-E, CEP 78580-000, Alta Floresta - Mato Grosso
Hospital Regional de Alta Floresta "Albert Sabin".	Av. Ariosto Riva, 1933 – Bairro Centro, CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT.

7.8. **Forma de execução.**

- 7.9. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega e instalação ao contratante no endereço e horário indicados 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira incluindo a mão de obra necessária para descarga, montagem e instalação.
- 7.10. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.12. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.13. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.14. Os produtos deverão conter o Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), número de licença de importação ou documento equivalente para produtos importados, selo de garantia do fabricante, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação e instalação do fabricante ou fornecedor.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 7.15.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.16.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.17.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 7.18.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.19.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.20.** Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser reconicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da Contratada e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor do Estado.
- 7.21.** O início da garantia será contado após a etapa de instalação do equipamento e a realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, bem como os testes necessários para que o equipamento esteja funcionando e operando dentro de suas condições de normalidade.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e instalação, estão indicados nos itens 2 e 7 deste Termo de Referência. **8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas.
- 8.2.** Designação e capacitação de servidores e empregados para a fiscalização e gestão contratual, assegurando que a equipe possua conhecimento técnico do objeto e da legislação pertinente.
- 8.3.** Preparação do ambiente para a recepção e operação dos novos equipamentos, incluindo ajustes em sistemas de rede (DICOM, PACS, Worklist) para integração.
- 8.4.** Obtenção das licenças e autorizações necessárias dos órgãos competentes para a operação dos equipamentos, quando aplicável.
- 8.5.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 8.6.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 9.7.3. Assinar as notas fiscais juntamente com o fiscal de contrato, bem como todos os documentos necessários para a comprovação do fornecimento.
- 9.7.4. Atentar aos valores a serem pagos, mantendo cuidado para que não estejam divergentes dos estipulados nas ordens de fornecimento.
- 9.7.1. Acompanhar, analisar e assinar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.
- 9.7.2. Quaisquer outras atribuições que a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECCHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

9.7.3. Emitir a ordem de fornecimento.

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17. Verificação da adequação dos bens, bem como constatação e relacionamento das providências adicionais necessárias, incluindo a realização de testes de aceitação em fábrica (FAT) e testes de aceitação em campo (SAT) para validação do pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas da proposta.

9.18. Comprovação do cumprimento de todos os requisitos técnicos e operacionais especificados na proposta durante o SAT.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de **até 02 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.3.1.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **60 dias úteis nacionais e 90 dias para itens internacionais**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 10.3.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.3.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 10.3.4.** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 11.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.4.11. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.

11.5.1. Habilitação econômico-financeira

11.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



SESDIC202645657



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 11.5.6.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.6.1. Habilitação técnica**
- 11.6.2.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:
- 11.6.3.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.4.** Declaração com certificado de prazo de garantia contratual dos bens que estará descrito em cada item presente no Anexo II deste Termo de Referência e/ou Proposta Comercial, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, no caso de ausência dessas informações o prazo de **garantia será de 12 (doze) meses** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação e instalação.
- 11.6.5.** Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante ou comprovante de que a empresa é isenta.
- 11.6.6.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.6.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.6.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.6.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.7.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.8. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.9. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.12. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.13. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.14. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.7. Documentação Complementar – a empresa deverá anexar também as **declarações abaixo indicadas**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa:

11.7.1. Para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis; na forma do artigo 136, inciso I do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.7.2. Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante, na forma do artigo 136, inciso IV do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.7.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

11.7.5. Declaração de não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.7.6. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

11.7.7. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da LC123/2006).

11.7.8. Apresentação de índice remissivo e manual com características técnicas no momento da proposta, para comprovação do atendimento aos requisitos do termo de referência. Registro e Conformidade Regulatória: Os equipamentos e seus acessórios, quando aplicável, devem possuir Registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) vigente e em nome do fabricante, conforme legislação brasileira, e cópia do registro ou link para consulta no portal da ANVISA. Devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras da ABNT e, quando aplicável, com as normas internacionais de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética (e.g., IEC 60601-1 e suas partes colaterais e particulares).

11.7.9. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Da documentação a ser apresentada no ato da assinatura do contrato:

11.8.1. Certidão negativa de licitantes inidôneos comprovando que a Empresa não possui restrição para contratar com empresa/órgão Pública.

11.8.2. Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pelo mesmo, em local e data indicado pela **Contratante**, assumindo todos os custos relativos a estes procedimentos.

11.8.3. Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica em Alta Floresta e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, que consiga se deslocar até a unidade hospitalar, para as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Contratante**, enquanto vigorar o período de garantia.

11.8.4. Declaração de Termo de Compromisso de que o fornecedor prestará o Treinamento a equipe técnica responsável da unidade hospitalar, (com emissão de certificado), a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Administração**.

11.8.5. A não apresentação da documentação exigida em seus subitens será causa impeditiva de assinatura do contrato.

11.8.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 12.1. Justifica-se a **NÃO** reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza não divisível, sendo que o inciso III, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.
- 12.2. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei para os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40 e 41.
- 12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 12.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**
- 13.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIOS, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de entrega do bem(ns) de forma independente, ainda, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

- 13.2.** No caso em análise, o objeto da licitação refere-se à aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à modernização da UTI e enfermarias do Hospital Regional de Alta Floresta, compreendendo itens com especificações técnicas precisas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional. A natureza do objeto caracteriza-se por precisar de exigência de desenvolvimento tecnológico conjunto de alta complexidade.
- 13.3.** Ademais, as empresas fornecedoras desses equipamentos, ainda que importem os produtos ou representem fabricantes estrangeiros, possuem plena capacidade técnica e econômica para participar de forma individual do certame, atender aos requisitos de habilitação e executar integralmente o fornecimento e instalação dos bens. A formação de consórcios, neste contexto, não ampliaria a competitividade, podendo, ao contrário, onerar e complexificar o processo licitatório, com aumento da carga documental de habilitação, análise de responsabilidade solidária e gestão contratual, sem qualquer ganho técnico ou econômico para a Administração.
- 13.4.** Portanto, a vedação à participação de consórcios no presente processo licitatório encontra-se devidamente justificada pela baixa complexidade executiva, pela suficiência de empresas aptas a concorrer individualmente e pela natureza mercadológica padronizada dos bens a serem adquiridos, garantindo-se, assim, a observância dos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

“Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.”

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, considerando a natureza específica dos bens a serem adquiridos e a estrutura de mercado para este tipo de fornecimento.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.3. O modo de disputa adotado será aberto.
- 15.4. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 15.5. O certame licitatório será dividido em itens, um para cada tipo de equipamento, com quantidades solicitadas por Ordem de Fornecimento, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário.
- 15.3. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão demonstrar um descritivo próprio do equipamento proposto, com todas as suas características e qualificações técnicas do mesmo, pois não serão aceitas propostas com o descritivo copiado na íntegra do edital. Deve ainda incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 21601

Ação (PAOE): 2515

Categoria/Grupo de despesa: 3.3.90

Fonte de despesa: 1.500.1002, 1.500.0000, 1601.3110, 1601.3120

Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.
- 17.1. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 17.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.3. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **5 dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

17.14. É da responsabilidade da Empresa Licitante e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- b- Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c- Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d- Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e- Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a **SES-MT**.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.7. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.8. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

18.6. Devem levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023:

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2026.
- 19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 21.7.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- 21.7.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.7.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade da contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.8.** Realizar treinamento técnico para os profissionais da contratante para conhecimento das partes internas do equipamento.
- 22.9.** Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para Administração.
- 22.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.11.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.12.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.13.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.15.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.16.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.18.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 22.19.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.20.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.21.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.22.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.24.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.25.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.26.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.27.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.28.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.29.** Será de responsabilidade da contratante, desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornece todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.
- 22.30.** Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.
- 22.31.** A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.
- 22.32.** Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a contratada deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso, sem prejuízo a contratante.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 22.33.** Todos os bens deverão atender, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, bem como comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.
- 22.34.** Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido da contratante.
- 22.35.** Os produtos quando tiverem algum componente composto em courvin deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:
- 22.36.** Especificação técnica mínima do courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m² acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.
- 22.37.** Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário/operação em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.
- 22.38.** O manual de operação deve possuir minimamente:
- Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
 - Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
 - Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
 - Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
 - O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.
- 22.30.** Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da contratante, a contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela Administração, sem quaisquer custos adicionais.
- 22.31.** Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela contratante, deverá a contratada realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.
- 22.32.** Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

22.33. Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da contratada e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

22.34. As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela contratada, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

22.35. As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

22.36. Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

22.37. As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela contratante, devendo a contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

22.38. A Empresa Licitante não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

22.39. As questões não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado neste Termo de Referência, pela Lei nº 14.133/2021, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

22.40. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

22.41 Manutenção, Suporte Técnico e Peças de Reposição: Oferecer garantia mínima de 24 meses para o equipamento e seus acessórios, contada a partir da data de instalação definitiva do equipamento. Disponibilidade de assistência técnica autorizada e qualificada no Estado de Mato Grosso, com tempo máximo de resposta para atendimento técnico e solução de problemas claramente especificado: 48 horas para visita técnica após o chamado e 10 (dez) dias úteis para solução. Garantia de disponibilidade de peças de reposição e insumos pelo fabricante ou representante autorizado por um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da descontinuação do modelo do equipamento. Apresentação de plano de manutenção preventiva e corretiva sugerido pelo fabricante.

22.42 Treinamento e Capacitação: Inclusão de treinamento técnico e operacional presencial para a equipe de usuários e técnicos de manutenção do hospital, com duração e conteúdo definidos para garantir o pleno manuseio e aproveitamento das funcionalidades do equipamento. O treinamento deve ser realizado por profissional qualificado e com emissão de certificado.

22.43 Documentação Completa: Fornecimento de manuais de operação, serviço e manutenção completos, em idioma português, impressos e/ou em formato digital, no ato da entrega e instalação do equipamento. Apresentação de certidões ou



SESDIC202645657



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

declarações do fabricante que atestem a originalidade e a procedência do equipamento, bem como o compromisso com a garantia e suporte técnico.

- 22.44** Instalação e Infraestrutura: Apresentação de um plano detalhado de instalação, incluindo requisitos mínimos de infraestrutura (hidráulica, climatização, espaço físico, aterramento, etc.) para cada equipamento, a ser validado pela equipe técnica do hospital antes da entrega.
- 22.45** Alimentação Elétrica: Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com as diferentes especificidades de voltagem (**220V / 380V**) existente na unidade de destino. A CONTRATADA deverá indicar, em sua proposta, as tensões nominais (V) e configurações de fase (monofásica ou trifásica) em que cada modelo de equipamento pode operar, e se há modelos distintos ou adaptadores/transformadores necessários para cada configuração, incluindo seus respectivos custos na precificação.
- 22.46** Testes de Aceitação e Performance: Realização de Testes de Aceitação em Fábrica (FAT - Factory Acceptance Test), se aplicável, e Testes de Aceitação em Campo (SAT - Site Acceptance Test) no local de instalação, para validação do pleno funcionamento e conformidade com as especificações técnicas da proposta, antes do aceite definitivo. Demonstração do cumprimento de todos os requisitos técnicos e operacionais especificados na proposta durante o SAT.
- 22.47** Visita Técnica: A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para realizar visita(s) técnica(s) à unidade hospitalar indicada pela Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT), quando solicitada, e previamente à entrega e instalação dos equipamentos. O objetivo é avaliar in loco as condições de infraestrutura (elétrica, hidráulica, climatização, espaço físico, acesso para transporte e movimentação de equipamentos de grande porte, etc.), confirmar a compatibilidade do equipamento proposto com o ambiente físico e logístico da unidade, e identificar quaisquer necessidades de adequação predial ou logística. Ao final da(s) visita(s), a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado.
- 22.48** Eficiência Energética e Sustentabilidade: Apresentar informações detalhadas sobre o consumo de energia dos equipamentos, preferencialmente com selos ou certificações de eficiência energética. Informações sobre a política do fabricante quanto à gestão ambiental, incluindo o descarte ambientalmente correto de resíduos e peças ao final da vida útil do equipamento, e uso de materiais recicláveis.
- 22.49** Logística Reversa e Descarte: A contratada deverá apresentar um plano claro de logística reversa para os equipamentos ofertados, garantindo o recolhimento e o descarte ambientalmente correto dos produtos e seus componentes ao final de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações ambientais vigentes.
- 22.50** Comprovação de estrutura de assistência técnica para manutenção dos equipamentos no período de garantia, com indicação de profissionais treinados e autorizados para suporte e eventuais reparos no estado de Mato Grosso.
- 22.51** Apresentação pela Contratada de cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, indicação e exigências do certificado de garantia, juntamente a uma previsão de custo de manutenção após os 2 anos de garantia.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. Garantia Contratual

- 24.1.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de **24 (vinte e quatro)** meses para todos os equipamentos objeto deste contrato, a contar da data de instalação e aceitação definitiva pelas unidades hospitalares. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar, sem qualquer custo adicional para o contratante, todas as manutenções corretivas necessárias para assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de peças de reposição, mão de obra, transporte e demais custos relacionados.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

- 24.2.** Além disso, a contratada deverá assegurar a disponibilidade de atendimento técnico qualificado e ágil, visando minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos e garantir sua plena funcionalidade nos setores.
- 24.3.** No caso de defeitos recorrentes que comprometam o desempenho dos equipamentos, a contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por outro em perfeitas condições, sem custos adicionais para o contratante, de modo a preservar a continuidade do atendimento e a segurança dos pacientes
- 24.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, ou seja, o fornecimento dos equipamentos em si não poderá ser subcontratado.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.4.** Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.5.** Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.6.** Lei n.º 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.7.** Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

28.8. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento ao Hospital Regional de Alta Floresta em construção e ao Hospital Regional Alta Floresta Albert Sabin sob gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

29.2. A demanda foi quantificada com base na necessidade de modernização, ampliação, substituição dos hospitais, considerando a vida útil esperada. Os quantitativos específicos dos equipamentos estão detalhados no anexo I deste Termo de Referência.

30. ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

30.2. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

30.3. EQUIPAMENTOS - ANEXO I

30.4. Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Cuiabá, 14 de abril de 2026.

Elaborado por:

Nome: Cleberson Modesto Silva

Matrícula: 321505

Cargo: Analista Administrativo

Lotação: Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar

De acordo:

Nome: Taniele Angelo Mechi

Matrícula: SES305283

Lotação: Diretora da Unidade Hospitalar – Alta Floresta

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

Mara Patricia Ferreira Da Penha
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

Gabinete Adjunto de Gestão Hospitalar

Matrícula - SES117326

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 036/2025/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência n.º 036/2025/SES/MT, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 14/04/2026

Mara Patricia Ferreira Da Penha
Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

Equipamentos - Anexo I

ANEXO I – MOBILIÁRIOS HOSPITALARES				
ITEM	CÓD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	0003728	ARMÁRIO – MATERIAL – AÇO; PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS; QUANTIDADE DE PORTAS: 02; FECHADURA: UNIVERSAL PARA MÓVEIS DE AÇO, ROTAÇÃO DE 90°, 2 CHAVES, FECHAMENTO EM 3 PONTOS (SUPERIOR, INFERIOR, CENTRAL); COR ARMÁRIO: CINZA; DIMENSÕES (A X L X P): 196 CM X 116 CM X 40 CM; TIPO DA CHAPA: AÇO 22.	UN	60
2	0016611	BANCO GIRATÓRIO COM ENCOSTO – TIPO: MOCHO. ESTOFADO: EM VINÍLICO HOSPITALAR COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO E ANTIFÚNGICO. DENSIDADE DA ESPUMA: D-45. REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS, PARA O ASSENTO. ALTURA DO ASSENTO (DO CHÃO): MÍN. 37 CM / MÁX. 48 CM. ALTURA DO ENCOSTO: 26 CM. DIMENSÕES GERAIS (CXL): 60 X 60 CM. ALTURA TOTAL DO BANCO: 81 CM (APROXIMADA). PESO: 4 KG. BASE: NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DE 2". APOIO DE PÉ: AÇO INOXIDÁVEL.	UN	20
3	0015480	BERÇO AQUECIDO - TIPO: POR CALOR RADIANTE. MÓDULO SUPERIOR: DESLOCAMENTO DE 180° PARA ACESSO RADIOGRÁFICO. RODÍZIOS: MÍNIMO DE 5 POLEGADAS. MONITOR: COLORIDO, TOUCHSCREEN, INTERATIVO, DE 10" OU SUPERIOR. LEITO DO PACIENTE: RADIOTRANSARENTE, TIPO MESA; 7 POSIÇÕES COM MOVIMENTOS TRENDELENBURG E PRÓCLIVE (ACIONAMENTO MANUAL). BALANÇA: INTEGRADA. COLCHÃO: DE MEMÓRIA, SILICONE OU GEL (DIMENSÕES MÍNIMAS: 45 X 60 CM). BANDEJA PASSANTE: PARA	UN	12

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

	<p>CASSETE RADIOGRÁFICO SEM A NECESSIDADE DE ABAIXAR AS ABAS DE ACRÍLICO. PROTEÇÃO DO PACIENTE: LÂMINAS DE ACRÍLICO (MÍNIMO 3 REBATÍVEIS, ALTURA DE 18 CM OU MAIOR). AJUSTE DE ALTURA: BASE ERGOMÉTRICA ELÉTRICO COM AJUSTE VERTICAL ELÉTRICO (VIA PEDAL). ALIMENTAÇÃO/BATERIA: BATERIA(S) INTERNA(S) PARA ALIMENTAÇÃO DO PAINEL PARA ALARMES. CONTROLE DE AQUECIMENTO: MICROPROCESSADO, MODOS SERVO-CONTROLADO, PRÉ AQUECIMENTO E MANUAL; COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA POR SENSOR DE PELE PRINCIPAL; MODO PRÉ-AQUECIMENTO. PAINEL DE CONTROLE: TELA COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO DE TEMPERATURAS (AJUSTE, MEDIDA, AUXILIAR PERIFÉRICA) E NÍVEL DE POTÊNCIA (AJUSTADO/EFETIVO). SISTEMA DE GASES E REANIMAÇÃO: PAINEL FRONTAL DE GASES PARA REANIMADOR COM MISTURADOR (BLENDER) INTEGRADO MISTURADOR DE OXIGÊNIO (BLENDER) COM CONCENTRAÇÃO DE 21 A 100% DE OXIGÊNIO, ECONÔMICO E COM BAIXO CONSUMO DE OXIGÊNIO. CAPACIDADE DE USO PARA O BLENDER DE 0 A 30 LPM, COM EXATIDÃO DE $\pm 3\%$.; SISTEMA DE ASPIRAÇÃO; VENTILADOR MANUAL MECÂNICO INCORPORADO AO POSTE; AJUSTE DE PINSPI, PEEP E PRESSÃO DE SEGURANÇA (VÁLVULAS MECÂNICAS COM MANÔMETRO); FUNCIONAMENTO POR MISTURA DE GASES MEDICINAIS. SISTEMA DE VENTILAÇÃO NO MODO CPAP DE BOLHAS COM UMIDIFICADOR E AQUECEDOR SERVOCONTROLADO. CIRCUITO CPAP COMPLETO COM CÂNULA CURVADO BINASAL E ANATÔMICA EM SILICONE TAMANHO 0, AQUECIDO PARA GARANTIR UNIFORMIDADE DA TEMPERATURA AO PACIENTE. OXIMETRIA DE PULSO: INTEGRADA, COM TECNOLOGIA NELLCOR OU MASIMO COM SENSOR REUTILIZÁVEL. ALARMES AUDIOVISUAIS: PARA FALTA DE ENERGIA, FALHA NA RESISTÊNCIA DE AQUECIMENTO, FALTA/DESALOJAMENTO DO SENSOR, HIPOTERMIA/HIPERTERMIA, ALTA TEMPERATURA PROLONGADA, ADVERTÊNCIA DE ROTINA, AQUECEDOR DESLOCADO. FUNCIONALIDADES ADICIONAIS: ILUMINAÇÃO AUXILIAR COM AJUSTE DE INTENSIDADE; TEMPORIZADOR PARA RELÓGIO APGAR E CRONÔMETRO; SUPORTE FLEXÍVEL PARA CIRCUITO DE VENTILAÇÃO.</p>		
--	---	--	--

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
4	0016612	<p>BERÇO HOSPITALAR PEDIÁTRICO – TIPO: ELÉTRICO. ESTRUTURA: PLATAFORMA DO COLCHÃO FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. SISTEMA DE ELEVAÇÃO DA PLATAFORMA DO COLCHÃO EM 2 COLUNAS TELESCÓPICAS. PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS DO BERÇO (BUMPER) PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS. BASE INFERIOR COM PROTEÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PERMITE ACESSO ASSISTENCIAL PELOS 4 LADOS COM GRADES, CABECEIRA E PESEIRA ABAIXADAS OU REMOVIDAS. PLATAFORMA: DIVIDIDA EM PELO MENOS 2 SEÇÕES. SISTEMA DE AUTORREGRESSÃO DO ENCOSTO DAS COSTAS. MOVIMENTOS: ELEVAÇÃO/ABAIXAR, TRENDELENBURG, TRENDELENBURG REVERSO E ELEVAÇÃO DO FOWLER ELÉTRICOS, COM BATERIA RECARREGÁVEL. AJUSTE DE TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO DE PELO MENOS 9.5°. AJUSTE DO ENCOSTO DAS COSTAS DE PELO MENOS 0° A 40°. GRADES: GRADES LATERAIS COM AJUSTE EM PELO MENOS 3 POSIÇÕES. PORTAS DE ABERTURA NAS GRADES LATERAIS (NÃO REQUER ABAIXAMENTO COMPLETO DAS GRADES). CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS OU ABAIXÁVEIS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DE 360° QUANDO FECHADAS. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DUPLOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM. SISTEMA DE FREIO CENTRAL. PEDAL DE ACIONAMENTO DE FREIOS EM 3 POSIÇÕES (FREIO, NEUTRO, DIRECIONAMENTO). ACIONAMENTO DE 5ª RODA OU TRAVAMENTO DE UM DOS RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. COLCHÃO: EM ESPUMA, COM MÍNIMO DE 10 CM DE ESPESSURA. REVESTIDO POR MATERIAL IMPERMEÁVEL, ISENTO DE LÁTEX. CAPA DO COLCHÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL RETARDANTE DE FOGO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O BERÇO. ACOMPANHA 1 SUPORTE PARA SORO COM PELO MENOS 4 GANCHOS. PARÂMETROS TÉCNICOS: CARGA DE</p>	UN	12

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		TRABALHO SEGURA: NÃO INFERIOR A 70 KG. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 160 X 86 CM (+/- 10%). DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 140 X 70 CM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: BAIXO RISCO – CLASSE I.		
5	0015481	BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO – TIPO: CUBA DE ACRÍLICO. ESTRUTURA: TUBULAR METÁLICA DE APROXIMADAMENTE 1" DE DIÂMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA EPÓXI BRANCA. CUBA DE ALOJAMENTO: ACRÍLICO TRANSPARENTE, REMOVÍVEL. CANTOS ARREDONDADOS. ABA REFORÇADA EM TODO O CONTORNO PARA EMPUNHADURA. SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM TRAVA, PERMITINDO POSIÇÕES TRENDELEBURG, PRÓ-CLIVE E HORIZONTAL. CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 7 KG. ALÇA INTEGRADA PARA TRANSPORTE, PERMITINDO OPERAÇÃO EM POSIÇÃO ERETA SEM CONTATO COM O INTERIOR DA CUBA. MOBILIDADE: MONTADO SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 2 FREIOS. RECURSOS ADICIONAIS: PORTA-PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. SUPORTE PARA MAMADEIRA E OBJETOS DE USO FREQUENTE. SUPORTE PARA SORO. DIMENSÕES: COMPARTIMENTO DO RECÉM-NASCIDO (VARIAÇÃO ± 7 CM): LARGURA: 40 CM. COMPRIMENTO: 70 CM. ALTURA NA CABEÇA: 27 CM. ALTURA NOS PÉS: 24 CM. DIMENSÕES TOTAIS: (VARIAÇÃO ± 5 CM). LARGURA: 50 CM. COMPRIMENTO: 100 CM. ALTURA: 100 CM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: COLCHÃO DE MEMÓRIA EM ESPUMA DE PU, REVESTIDO EM CAPA DE PVC ANTIBACTERIANA.	UN	30
6	0012340	BIOMBO HOSPITALAR - TIPO: TRÍPLO DOBRÁVEL; COR: BRANCO; 06 RODAS: 3/4" DE DIÂMETRO; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÃO APROXIMADA: 1,75M DE ALTURA - 0,65M DE PROFUNDIDADE - 0,60M DE LATERAIS; ACABAMENTO: EM ESTRUTURA ESMALTADO; COMPRIMENTO: 1,80CM. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.	UN	180

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

7	0016629	CADEIRA – TIPO: BANHO - CAPACIDADE DE CARGA: 250 KG. ESTRUTURA: ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU AÇO INOXIDÁVEL. ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO (PP) DE ALTA DENSIDADE OU PLÁSTICO ABS, TEXTURIZADO COM ORIFÍCIOS DE DRENAGEM. RODAS: 4 RODAS GIRATÓRIAS DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS DE DIÂMETRO. TRAVAS/FREIOS EM TODAS AS RODAS. APOIOS: APOIOS DE BRAÇO BASCULANTES OU REMOVÍVEIS. APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL OU ARTICULADO. ASSENTO: LARGURA MÍNIMA: 50 CM. ALTURA: AJUSTÁVEL EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES OU FIXA, COM ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO DE 48 CM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SUPERFÍCIES LISAS E MATERIAIS QUE FACILITEM A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PROJETADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES ÚMIDOS. PESO DA CADEIRA: VARIÁVEL (EX: 12 A 18 KG).	UN	80
8	0016628	CADEIRA DE BANHO: TIPO: PARA OBESO. CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG. DIMENSÕES: LARGURA MÍNIMA DE 95 CM. MATERIAIS: CHASSI: AÇO REVESTIDO A PÓ (POWDER-COATED). REVESTIMENTO GERAL: MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE. FUNCIONALIDADES: ASSENTO BASCULANTE (PARA LIMPEZA E ACESSO À COMADRE). ERGONOMIA / MANUSEIO: ESTRUTURA PROJETADA PARA OTIMIZAÇÃO ERGONÔMICA DO PROFISSIONAL NO ATENDIMENTO A PACIENTES OBESOS. POSSUI ALÇAS, MANOPLAS OU SUPORTES PARA AUXILIAR O TRANSPORTE E MANUSEIO SEGURO DO PACIENTE.	UN	80
9	0016627	CADEIRA - TIPO: GIRATÓRIA. BASE: COM 5 PATAS. MATERIAL: NYLON INJETADO. RAIOS MÍNIMO: 350 MM. ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO: 11 MM (DISPENSANDO BUCHA DE FIXAÇÃO). FIXAÇÃO DA COLUNA: SISTEMA DE CONE MORSE. RODÍZIOS: DUPLOS. DIÂMETRO: 50 MM. EIXO VERTICAL: AÇO TREFILADO COM 11 MM DE DIÂMETRO, DOTADO DE ANEL ELÁSTICO. BANDA: POLIURETANO (PU), PARA USO EM QUALQUER TIPO DE PISO. ASSENTO: FORMATO ANATÔMICO. ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESURA	UN	600

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

	<p>(LÂMINAS DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COLADAS COM ADESIVO À BASE DE UREIA-FORMOL). PREENCHIMENTO: ESPUMA INJETADA, DENSIDADE MÍNIMA 50 KG/M³, ISENTA DE CFC. ACABAMENTO: CAPA INJETADA EM POLIPROPILENO (DISPENSA PERFIL DE BORDA). DIMENSÕES MÍNIMAS (COM CAPA): 0,48 M (LARGURA) X 0,45 M (PROFUNDIDADE) X 50 MM (ESPESSURA). ENCOSTO: FORMATO ANATÔMICO, TELADO. ESTRUTURA: INJETADA EM POLIPROPILENO COM CAPA NO MESMO MATERIAL. APOIO LOMBAR: REGULAGEM DE ALTURA DE NO MÍNIMO 40 MM. REGULAGEM: NO MÍNIMO 7 POSIÇÕES DE REGULAGEM E CURSO DE 85 MM. DIMENSÕES MÍNIMAS (COM CAPA): 0,45 M (LARGURA) X 0,55 M (ALTURA) X 18 MM (ESPESSURA). CONEXÃO ASSENTO/ENCOSTO: LÂMINA DE NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, FIXADA COM PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PORCA GARRA ZINCADA. APOIA-BRAÇOS: FORMATO: "T". MATERIAL: INJETADO EM PP COM ALMA DE AÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 240 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 15 MM (ESPESSURA). SUORTE: INJETADO EM TERMOPLÁSTICO, ALMA EM AÇO ESTAMPADO (MÍNIMO 4 MM ESPESSURA E 45 MM LARGURA) COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. REGULAGEM DE ALTURA: ATRAVÉS DE BOTÃO LATERAL, CURSO MÍNIMO DE 60 MM E 5 REGULAGENS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E PORCA GARRA ZINCADA AO ASSENTO. MECANISMO: REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, SINCRONIZADA NA PROPORÇÃO 1:1, ACIONADA VIA MANÍPULO INDIVIDUAL. AJUSTE DE TENSÃO: VIA MANÍPULO SOB O ASSENTO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. COLUNA (PISTÃO A GÁS): REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO: CURSO MÍNIMO DE 100 MM. MATERIAL: AÇO TUBULAR SAE 1010/1020, COM TRATAMENTO PRÉ-PINTURA (DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO). SISTEMA DE FIXAÇÃO: CONE MORSE (SUPERIOR E INFERIOR) CONFORME NORMA DIM 4550 CLASSE 4. REVESTIMENTO: CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS</p>	
--	--	--

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		GERAIS: 0,53 M (LARGURA) X 0,58 M (PROFUNDIDADE) X 0,89 M (ALTURA). REVESTIMENTO: TECIDO A ESCOLHER, COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS ASSÉPTICAS. CAPACIDADE DE CARGA: PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO: 125 KG.		
10	0007928	CADEIRA DE RODAS - COM ESTRUTURA AÇO DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM COURVIN, PREFERENCIALMENTE: APOIO DE PÉS DOBRÁVEIS PRA CIMA, REGULÁVEIS EM ALTURA, REMOVÍVEIS, ALÇAS PARA EMPURRAR NA PARTE SUPERIOR, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, COMPRIMENTO TOTAL COM NO MÁXIMO DE 103CM, LARGURA TOTAL MÁXIMO DE 72CM, LARGURA DO ASSENTO MÁXIMO DE 55CM, CAPACIDADE ATÉ 230KG, OU MAIOR. SUPORTE PARA SORO COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE PARA OXIGÊNIO.	UN	50
11	0007929	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - COM ESTRUTURA AÇO CARBONO, ESTOFAMENTO E ALMOFADA, PREFERENCIALMENTE: APOIO DE PÉS DOBRÁVEIS PRA CIMA, REGULÁVEIS EM ALTURA, REMOVÍVEIS, ALÇAS PARA EMPURRAR NA PARTE SUPERIOR, FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, LARGURA DO ASSENTO MÍNIMO 80CM, COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 250 KG.	UN	50
12	0008170	CADEIRA - MATERIAL: EM AÇO PULVERIZADO (ESTRUTURA RÍGIDA); ASSENTO: DE NO MÍNIMO 54 CM (LARGURA); TIPO: DE TRANSPORTE DE PACIENTES; RODAS: ANTI-INCLINAÇÃO; TIPO DO APOIO DE BRAÇO: COM SUPORTE AUXILIAR; RODÍZIOS: RODAS TRASEIRAS (27 CM) DIANTEIRAS (12 CM); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; SUPORTE: DE FICHA CLÍNICA; APOIO DE PÉS: DOBRÁVEIS (PARA CIMA); ALÇA: PARA EMPURRAR; TRAVA: CENTRAL ACIONADO POR UM TOQUE; COM SUPORTE: PARA O2 VERTICAL; DE SOROS COM REVESTIMENTO DE CRÔMIO, 2,5 CM DE ESPESSURA; DESIGN: EM PLÁSTICO MOLDADO, SEM UNIÕES; LAVÁVEL: COM ÁGUA SOB PRESSÃO; GANCHO: PARA SACOS	UN	30

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		FOLEY; PESO: PESO SUPORTADO 220 KG.		
13	0016721	<p>CAMA ELÉTRICA HOSPITALAR PEDIÁTRICA - ESTRUTURA: AÇO (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). CABECEIRA/PESEIRA: REMOVÍVEIS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA ANTI-DESENCAIXE; CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DA ELEVAÇÃO DO LEITO. GRADES LATERAIS: 4 GRADES, BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM ESPAÇO, COM AMORTECEDORES. ESTRADO/BASE DO COLCHÃO: POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 SEÇÕES (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). APOIO DAS COSTAS: TRANSLÚCIDO PARA RAIOS-X, COM PORTA-CASSETE RADIOTRANSARENTE. RODÍZIOS: 4 ANTIRRUÍDO, MÍNIMO 125 MM DIÂMETRO; FREIO CENTRAL COM ACIONADOR EM CADA RODA; SISTEMA DE QUINTA RODA COM MOLA PARA AJUSTE DE ALTURA. CONTROLES: REMOTO CABEADO PARA ENFERMAGEM; CONTROLE DE MEMBRANA INTEGRADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO) PARA PACIENTE E ENFERMAGEM, BLOQUEÁVEL PELO CONTROLE PRINCIPAL. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: LUZ NOTURNA; SUBIR, ABAIXAR, DORSO, JOELHOS, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO, POSIÇÃO DE CADEIRA (BOTÃO ÚNICO), POSIÇÃO PLANA. INDICADORES DE ANGULAÇÃO: PARA DORSO, TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO (GRADES LATERAIS, LADO DIREITO E ESQUERDO). CPR: COMANDO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA RETORNO DO DORSO À POSIÇÃO HORIZONTAL. PROTETORES: CONTRA IMPACTO NOS 4 CANTOS DO LEITO. GANCHOS: LATERAIS PARA BOLSAS (4 GANCHOS) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS. ELEVAÇÃO DO ENCOSTO: COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. ALTURA DO ESTRADO: ABAIXADA ≤ 40 CM; ELEVADA ≥ 68 CM. SUPERFÍCIE DO PACIENTE: LARGURA ≤ 100 CM; COMPRIMENTO 200 CM; ADAPTADA PARA ALTURA MÍNIMA DE 125 CM. ANGULAÇÃO DO DORSO: MÍNIMO 60°. ANGULAÇÃO DO JOELHO: MÍNIMO 25°. INCLINAÇÃO TREND/REVERSO: MÍNIMO 12°. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 250KG OU MAIOR. GRAU DE</p>	UN	15

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		<p>PROTEÇÃO: CAMA IPX4; MOTOR IPX66. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO PADRÃO ABNT. BATERIA INTERNA: AUTONOMIA DE MÍNIMO 20 MOVIMENTOS, COMPUTADOR AUTOMÁTICO. MESA DE REFEIÇÃO: ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. SUPORTE DE SORO: 2 SUPORTES EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: BAIXO RISCO – CLASSE I. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO</p>		
14	0016725	<p>CAMA HOSPITALAR – TIPO: FAWLER ELÉTRICA PARA ENFERMARIAS - ESTRUTURA: AÇO (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). CABECEIRA/PESEIRA: REMOVÍVEIS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SISTEMA ANTI-DESENCAIXE; CABECEIRA COM ALTURA FIXA INDEPENDENTE DA ELEVACÃO DO LEITO. GRADES LATERAIS: 4 GRADES, BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM ESPAÇO, COM AMORTECEDORES POR PSTÃO E TRAVAS. ESTRADO/BASE DO COLCHÃO: POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, 4 SEÇÕES (PINTURA ELETROSTÁTICA/PÓ). APOIO DAS COSTAS: TRANSLÚCIDO PARA RAIOS-X, COM PORTA-CASSETE RADIOTRANSARENTE. ÁREA PARA SUPORTE DE SORO: NOS 4 CANTOS DA CAMA. RODÍZIOS: 4 ANTIRRÚIDO, COM SISTEMA ANTI SUJIDADE, MÍNIMO 150 MM DIÂMETRO; FREIO CENTRAL COM ACIONADOR EM CADA RODA; SISTEMA DE QUINTA RODA COM MOLA PARA AJUSTE DE ALTURA. CONTROLES: REMOTO CABEADO PARA ENFERMAGEM (ENCAIXE NA PESEIRA/GRADE); INTEGRADO NAS GRADES (LADO INTERNO E EXTERNO), BLOQUEÁVEL PELO CONTROLE PRINCIPAL. MOVIMENTOS MOTORIZADOS: LUZ NOTURNA; SUBIR, ABAIXAR, DORSO, JOELHOS, TRENDELEMBURG, TRENDELEMBURG REVERSO, POSIÇÃO DE CADEIRA (BOTÃO ÚNICO), POSIÇÃO PLANA. INDICADORES DE ANGULAÇÃO: PARA DORSO, TRENDELEMBURG E TRENDELEMBURG REVERSO (GRADES LATERAIS, LADO DIREITO E ESQUERDO). CPR: COMANDO MECÂNICO E ELÉTRICO PARA RETORNO DO DORSO À POSIÇÃO HORIZONTAL. PROTETORES: CONTRA IMPACTO NOS 4 CANTOS DO LEITO. GANCHOS: LATERAIS PARA BOLSAS (4 GANCHOS DE CADA LADO) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS. ELEVACÃO DO ENCOSTO: COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO.</p>	UN	80

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		<p>ALTURA DO ESTRADO: ABAIXADA \leq 40 CM; ELEVADA \geq 68 CM. SUPERFÍCIE DO PACIENTE: LARGURA \leq 100 CM; COMPRIMENTO \geq 200 CM; COM EXTENSOR DE LEITO DE MÍNIMO 20 CM. ANGULAÇÃO DO DORSO: MÍNIMO 60°. ANGULAÇÃO DO JOELHO: MÍNIMO 25°. INCLINAÇÃO TREND/REVERSO: MÍNIMO 12°. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 250KG OU MAIOR. GRAU DE PROTEÇÃO: CAMA IPX4; MOTOR IPX66. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, CABO PADRÃO ABNT. BATERIA INTERNA: AUTONOMIA DE MÍNIMO 20 MOVIMENTOS, COMPUTADOR AUTOMÁTICO. COLCHÃO: COMPATÍVEL COM CAPACIDADE 160E DIMENSÕES DA CAMA, MÍNIMO 14 CM ESPESSURA, DENSIDADE MÍNIMA 40, REVESTIDO POR MATERIAL PERMEÁVEL A VAPOR E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE E ZIPER OCULTO, ISENTO DE LÁTEX. SUPORTE DE SORO: 2 SUPORTES EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E 4 GANCHOS. MESA DE REFEIÇÃO: ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. COXIM PARA EXTENSÃO: ACOMPANHAR. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: BAIXO RISCO – CLASSE I. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO</p>		
15	0016723	<p>CAMA HOSPITALAR: TIPO: FAWLER ELÉTRICA PARA OBESOS E BARIÁTRICOS, CAPACIDADE: CARGA ESTÁTICA DE NO MÍNIMO 500 KG E CARGA OPERACIONAL SEGURA DE 454 KG; LEITO: ARTICULADO COM AJUSTES ELÉTRICOS PARA: ALTURA, DORSO, PERNAS, TRENDELENBURG E REVERSO DE TRENDELENBURG; ÂNGULOS: INCLINAÇÃO DA CABEÇA PARA BAIXO: 12°; INCLINAÇÃO DOS PÉS PARA BAIXO: 12°; ÂNGULO DO ENCOSTO: 62°; PAUSA DO ENCOSTO: 30°; ÂNGULO DA COXA: 20°; ÂNGULO DA PANTURRILHA: 16°. POSSUIR VISOR DIGITAL DO ÂNGULO DA CABECEIRA. POSIÇÃO DE CADEIRA: ACIONADA POR UM BOTÃO DIMENSÕES: AJUSTÁVEIS, COM LARGURA VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 91 CM A 122 CM, E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE 203 CM A 220 CM; SUPERFÍCIE: DIVIDIDA EM 4 SEÇÕES COM ARTICULAÇÕES INDEPENDENTES; GRADES LATERAIS: BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO, COM AMORTECIMENTO POR PISTÃO, SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E TRAVAS CONTROLE: POR PAINEL INTEGRADO NAS LATERAIS DA CAMA E CONTROLE REMOTO PARA EQUIPE MÉDICA E PACIENTE; SISTEMA DE PESAGEM:</p>	UN	60

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		<p>INTEGRADO, COM DISPLAY DIGITAL, PERMITINDO PESAGEM COM O PACIENTE NA CAMA, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 0,5 KG; RODÍZIOS: DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRAVAMENTO CENTRALIZADO E FUNÇÃO DIRECIONAL PARA FACILITAR TRANSPORTE; ENCOSTO: COM FUNÇÃO DE REGRESSÃO AUTOMÁTICA PARA REDUÇÃO DE PRESSÃO NA REGIÃO SACRAL DURANTE A ELEVAÇÃO DO DORSO; DEVE ACOMPANHAR: UMA MESA DE REFEIÇÕES NAS CORES DA CAMA; GANCHOS LATERAIS PARA COLOCAÇÃO DE BOLSAS (4 GANCHOS) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS. COLCHÃO: ESPESSURA DO COLCHÃO MM 150 MM, SISTEMA ANTI ESCARAS. TERAPÊUTICO, DE BAIXA PERDA DE AR (LOW AIR LOSS) E ALTERNÂNCIA DE PRESSÃO, COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA. COM CAPA RETARDANTE DE FOGO. IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E PERMEÁVEL A VAPOR. ISENTO DE LÁTEX E COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE. PARÂMETROS DE SEGURANÇA: LATERAIS RETRÁTEIS EM CONFORMIDADE COM NORMAS IEC/EN 60601-2-52, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL EM CASO DE FALHA ELÉTRICA OU BATERIA BAIXA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE EMERGÊNCIA INTEGRADA; PESO DA CAMA: APROXIMADO DE 360 KG. ACESSÓRIOS: 2 SUPORTES DE SORO EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE ALTURA E 4 GANCHOS. MESA DE REFEIÇÃO: ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO</p>		
16	0016722	<p>CAMA HOSPITALAR- TIPO: FOWLER ELÉTRICA, ADULTO, 4 MOTORES PARA A ORTOPEdia. LEITO/ESTRUTURA: AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, RÁDIO TRANSPARENTE, PLATAFORMA ÚNICA, ESPESSURA DAS ESTRUTURAS DA BASE DE NO MÍNIMO 18 MM. CABECEIRA/PESEIRA: TERMO PLÁSTICO, REMOVÍVEIS, ÁREAS DE PEGA VAZADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS. GRADES LATERAIS: BIPARTIDAS, TERMO PLÁSTICO, COM AMORTECIMENTO POR PISTÃO, SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E TRAVAS. ESTRADO/BASE DO COLCHÃO: 4 SEÇÕES, TERMO PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE, REMOVÍVEIS PARA ACESSO AOS MOTORES E LIMPEZA. ALTURA DO LEITO: ABAIXADA APROXIMADAMENTE 37 CM, COM SENSOR ANTIESMAGAMENTO.</p>	UN	15

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

	<p>CAPACIDADE DE PESO: PACIENTE MÍNIMO 185 KG; CARGA DE TRABALHO ENTRE 250 E 275 KG. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: L: 0,90M X C: 2,00M. EXTENSOR DE LEITO: MÍNIMO 20 CM, COM EXTENSÃO DA BASE DO COLCHÃO. MOVIMENTOS ELÉTRICOS AUTOMÁTICOS (CONTROLE A FIO): * TRENDELENBURG E REVERSO DE +/- 12 GRAUS. * ELEVÇÃO DE JOELHOS/PERNAS ATÉ 25 GRAUS. * ELEVÇÃO DE FAWLER A 60 GRAUS. * POSIÇÃO VASCULAR AUTOMÁTICA (PROCLIVE/V). * ARTICULAÇÃO SINCRONIZADA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO. * MOVIMENTO DE ARTICULAÇÃO DOS JOELHOS ACIONADO AUTOMATICAMENTE NA ELEVÇÃO DAS COSTAS. SISTEMA DE ELEVÇÃO: HIDRÁULICO, ATUADORES COM PISTÃO (NÃO ACEITA ROLDANAS). CONTROLES: LUZ NOTURNA; CONTROLE A FIO PARA ENFERMAGEM (NÃO FIXADO EM PARTES REMOVÍVEIS); TECLADO DE MEMBRANA BLINDADOS NAS GRADES LATERAIS DO DORSO (ELEVAR/BAIXAR FAWLER, JOELHOS, BASE DO LEITO) E NA PARTE EXTERNA DA GRADE DE PROTEÇÃO; CONTROLE DE SUBIDA/DESCIDA DO FAWLER E JOELHOS NA PARTE INTERNA DA GRADE (PARA O PACIENTE); COMANDO DE ENFERMAGEM COM BLOQUEIO DOS COMANDOS DA GRADE. ALAVANCA/TECLA DE PCR: PARA DESTRAVAMENTO MECÂNICO RÁPIDO; TECLA DE PCR AUTOMÁTICA NOS CONTROLES EXTERNOS DA MEMBRANA E NO CONTROLE SEM FIO. RODÍZIOS: MÍNIMO 4, BLINDADOS/ELETRÓSTÁTICO (ANTI SUJIDADE), MÍNIMO 150 MM DIÂMETRO; FREIO MESTRE COM TRAVAMENTO DAS 4 RODAS ACIONADO EM AMBOS OS LADOS; COM 5ª RODA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA ACIONAMENTO EM FALTA DE ENERGIA. GRAU DE PROTEÇÃO: LEITO IPX4 (CONTRA LÍQUIDOS); MOTORES IPX66 (BLINDAGEM CONTRA ÁGUA E SUJIDADE). INDICADOR DE ÂNGULO: EMBUTIDO NAS GRADES DA CABECEIRA/PESEIRA E NOS DOIS LADOS. GANCHOS: LATERAIS PARA BOLSAS (4 GANCHOS DE CADA LADO) E DISPOSITIVOS URINÁRIOS EM AMBOS OS LADOS; SUPORTES PARA BOLSAS COLETORAS (MÍNIMO 2 DE CADA LADO). COLCHÃO: DE ESPUMA FLEXÍVEL VISCOELÁSTICA, DE ALTA QUALIDADE. LÂMINA SUPERIOR: 4 CM ESPUMA VISCOELÁSTICO DE ALTA DENSIDADE (D50). LÂMINA INTERMEDIÁRIA: ESPUMA ELASTEX DE ALTA FLEXIBILIDADE (D32).</p>	
--	--	--

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		LÂMINA INFERIOR: ESPUMA ELASTEX DE ALTA FLEXIBILIDADE COM CORTE TIPO WAFFLE (D32), PARA FLEXIBILIDADE, ADAPTABILIDADE E VENTILAÇÃO, COM SISTEMA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO. REVESTIMENTO: CAPA IMPERMEÁVEL, COM COBERTURA RETARDANTE DE FOGO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO EM MALHA DE POLIÉSTER, RESISTENTE, ATÓXICO, MACIA, AUTOEXTINGUÍVEL, AUTOCLAVÁVEL. DETALHES DA CAPA: ZÍPER EM UMA LATERAL E CABECEIRA, COSTURA DUPLA RESISTENTE NAS DEMAIS LATERAIS, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. OU TECNOLOGIA SUPERIOR. DIMENSÕES: COMPATÍVEIS COM O TAMANHO DO LEITO. SUPORTE DE SORO: 2 SUPORTES EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL, 4 GANCHOS NA PONTA, RESISTENTES; COM 4 SOQUETES PARA SUPORTE DE SORO. MESA DE REFEIÇÃO: ACOMPANHA, COM COR E ALTURA COMPATÍVEIS. COXIM PARA EXTENSÃO: ACOMPANHA, DO MESMO MATERIAL DO COLCHÃO. QUADRO BALCÂNICO: ACOMPANHA, COM ESTRUTURA DE SUSPENSÃO E TRAÇÃO DOS MEMBROS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
17	0016720	CAMA HOSPITALAR – TIPO: ELÉTRICA FOWLER PARA UTI COM LATERALIZAÇÃO - ESTRUTURA: TUBO DE AÇO COM PINTURA ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI À PÓ. PLATAFORMA DO COLCHÃO: 04 SEÇÕES, AJUSTÁVEL ELETRICAMENTE, PARTES REMOVÍVEIS DE PLÁSTICO (MOLDAGEM A SOPRO); ALÇAS PARA RESTRIÇÃO DO PACIENTE EM TODA A EXTENSÃO DA CAMA; RÁDIO-TRANSPARENTE NA ALTURA DAS COSTAS COM POSSIBILIDADE DE EXAMES DE IMAGEM (RAIO X); SUPORTE PARA CHASSI DE RX. GRADES LATERAIS: TERMOPLÁSTICAS, BIPARTIDAS E REBATÍVEIS EM TODA A EXTENSÃO DO LEITO. COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR PISTÃO E TRAVAS. CONTROLE INTEGRADO NAS GRADES LATERAIS (ENFERMAGEM): AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE ÂNGULO DE DORSO, AJUSTE DE ÂNGULO DE APOIO DE PERNAS, FUNÇÃO AUTO CONTORNO (AJUSTE EM CONJUNTO DO ENCOSTO DAS COSTAS E DAS COXAS) PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO, TRENDELENBURG (TR), TRENDELENBURG REVERSO (TR REVERSO) E TR DE EMERGÊNCIA, CPR ELÉTRICO, CADEIRA CARDÍACA, POSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E POSIÇÃO	UN	25

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECCHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

	<p>DE ALTURA EXTRA BAIXA. CONTROLE PARA PACIENTE INTEGRADO (LADO INTERNO NAS GRADES LATERAIS): AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DO APOIO DE PERNAS E AJUSTE DE ÂNGULO DE DORSO. INDICADORES DE ÂNGULOS: INTEGRADOS NAS GRADES LATERAIS. CABECEIRA E PESEIRA: REMOVÍVEIS EM TERMOPLÁSTICO COM TRAVAS. AJUSTE DO ENCOSTO DAS COSTAS E DAS COXAS: ATRAVÉS DE ATUADOR (NÃO ACEITOS COM ROLDANAS, SOMENTE EM PISTÃO). CPR MECÂNICO: ATRAVÉS DE DESBLOQUEIO DO ENCOSTO PARA AS COSTAS. CONTROLE REMOTO SUPERVISOR: BOTÃO DE BLOQUEIO DAS FUNÇÕES, BOTÃO STOP, AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE ÂNGULO DE DORSO, AJUSTE DE ÂNGULO DE PERNAS, FUNÇÃO AUTO CONTORNO (AJUSTE EM CONJUNTO DO ENCOSTO DAS COSTAS E DAS COXAS) PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO, TRENDELENBURG (TR), TRENDELENBURG REVERSO (TR REVERSO) E TR DE EMERGÊNCIA, CPR ELÉTRICO, CADEIRA CARDÍACA, POSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO, POSIÇÃO DE ALTURA EXTRA BAIXA. TRILHO LATERAL: COM GANCHOS PARA ACESSÓRIOS. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DUPLOS, MÍNIMO 150 MM DE DIÂMETRO, COM TRAVAMENTO DE UMA RODA DIRECIONAL, SISTEMA DE FREIO CENTRAL E 5ª RODA. PARA-CHOQUES: HORIZONTAIS DE 100MM PARA PROTEÇÃO DA CAMA. LUZ NOTURNA. NORMA DE SEGURANÇA: EM ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EN 60601-2-52. COLCHÃO (ACOMPANHA): POLIURETANO, MÍNIMO 14 CM DE ALTURA, DENSIDADE 40, COM CAPA PERMEÁVEL A VAPOR E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TAMANHO 200 X 86 X 14 CM, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE E COM ZÍPER OCULTO. OBRIGATÓRIO PREVENÇÃO DE ÚLCERA POR PRESSÃO. PARÂMETROS TÉCNICOS: CARGA DE TRABALHO SEGURA: 300KG; PREVENÇÃO DE QUEDA DURANTE AS FASES DE SONO: 25,5 CM (ALTURA DO LEITO); PESO DA CAMA: 165KG; MOBILIZAÇÃO SEGURA NA ALTURA DA CADEIRA: 40CM (ALTURA DO LEITO); POSIÇÃO DE TRATAMENTO IDEAL: 78CM (ALTURA DO LEITO). DIMENSÕES EXTERNAS: 219 X 99,5 CM. DIMENSÕES INTERNAS (PLATAFORMA DO COLCHÃO): 200 X 90 CM. AJUSTE DE ALTURA DA PLATAFORMA DO COLCHÃO: 25,5-75,9CM. TRENDELENBURG/TRENDELENBURG REVERSO: +/-14°. AJUSTE DO ENCOSTO:</p>	
--	---	--

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECCHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		70°. AJUSTE DO DESCANSO DA COXA: 35°. AJUSTE DO ÂNGULO DE PANTURRILHA: 25°. INCLINAÇÃO LATERAL BILATERAL: 12°. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
18	0016724	<p>CAMA HOSPITALAR – TIPO: ELÉTRICA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E RECUPERAÇÃO PÓS-PARTO; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IPX4 PARA A CAMA; IPX66 PARA O MOTOR (BLINDAGEM CONTRA ÁGUA E SUJIDADE). SISTEMA DE EMERGÊNCIA: POSIÇÃO RÁPIDA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR; ALAVANCA DE DESTRAVAMENTO MECÂNICO PARA RCP. GRADES LATERAIS: MATERIAL RESISTENTE, PARA APOIO DA PACIENTE DURANTE PROCEDIMENTOS, POSICIONADAS NO APOIO DO DORSO. SUPORTE: RETRÁTIL PARA BACIA COLETORA. INDICADORES: DE ÂNGULO DO DORSO E DE INCLINAÇÃO DE TRENDELEMBURG. FUNÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTROLE: LOCALIZADA NAS GRADES DE PROTEÇÃO OU PERNEIRA OU CONTROLE REMOTO COM FIO. MOTORES: MÍNIMO 3 MOTORES INDEPENDENTES PARA MOVIMENTAÇÃO DE DORSO, ASSENTO E PERNEIRAS. COMANDOS ELÉTRICOS: DE FÁCIL ACESSO PARA MOVIMENTAÇÃO DO LEITO (ENFERMEIRO E PACIENTE); EMBUTIDOS E/OU MÓVEIS NA LATERAL DA CAMA E NA PESEIRA; SE NÃO EMBUTIDO, DEVE POSSUIR FIOS E SUPORTE DE FIXAÇÃO (NÃO SERÃO ACEITOS CONTROLES REMOTOS SEM FIO). MOVIMENTOS E MEDIDAS: ELEVAÇÃO DO DORSO – MÍNIMO DE 0 A 65° +/-2°; ELEVAÇÃO DO ASSENTO – MÍNIMO DE 0 A 15°; ELEVAÇÃO MÍNIMA DO SOLO AO ESTRADO MENOR OU IGUAL A 60 CM; ELEVAÇÃO MÁXIMA DO SOLO AO ESTRADO MAIOR OU IGUAL A 95 CM; TRENDELEMBURG – MÍNIMO DE 0 A 10° +/-2°; APOIOS DE PERNAS (VERTICAL); APOIOS DE PERNAS (HORIZONTAL); PESEIRAS COM MÍNIMO 8 POSIÇÕES DE AJUSTES; MOVIMENTO GIRATÓRIO DE AO MENOS 20 GRAUS. SISTEMA DE PROTEÇÃO: CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NAS EXTREMIDADES DO LEITO (BUMPERS). RODÍZIOS: QUATRO DUPLOS, GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO DE 15 CM; MATERIAL LAVÁVEL; SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRAL, SIMULTÂNEO NAS QUATRO RODAS. SISTEMA DE DIRECIONAMENTO: OU 5º RODA RETRÁTIL PARA FACILITAR A MANOBRABILIDADE DA CAMA. CARGA:</p>	UN	10

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		MÍNIMA DO PACIENTE 213KG; CARGA DE TRABALHO MÍNIMA 227KG. CABO DE ALIMENTAÇÃO: COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2,00 M. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO; PLUG DEVERÁ ATENDER NORMA ABNT VIGENTE. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: BAIXO RISCO – CLASSE I. DIMENSÕES ACEITÁVEIS: COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 2,12 M; LARGURA: 0,99 M ± 0,1 CM. ACESSÓRIOS: CONTROLE A FIO (ELEVA/ABAIXA DORSO, ELEVA/ABAIXA ASSENTO, ELEVA/ABAIXA CAMA); BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; ARCO DE ESFORÇO; COLCHÃO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL BACTERIOSTÁTICO, SEM COSTURAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,98 M, LARGURA MÍNIMA DE 84 CM, ALTURA CABECEIRA DE 12 CM, ALTURA PESEIRA DE 8 CM.		
19	0016683	CARRO MACA - TIPO: HIDRÁULICA AVANÇADA. CAPACIDADE DE CARGA: DE 300 KG. ESTRUTURA E ACABAMENTO: EM TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOXIDÁVEL; PARACHOQUE COM PROTETOR CONTRA CHOQUES MECÂNICOS NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. SISTEMA DE ELEVAÇÃO E MOVIMENTOS: SISTEMA DE ELEVAÇÃO HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO DUAS COLUNAS DE MOVIMENTAÇÃO; MOVIMENTOS DE DORSO (MÍNIMO 0°-90°), COXA (MÍNIMO 0°-35°) E PANTURRILHA (MÍNIMO 0°-15°); ALTURA REGULÁVEL DO LEITO ENTRE 57 E 86 CM (ELEVAÇÃO MÍNIMA); ALAVANCA CPR; TRENDELENBURG/REVERSO MÍNIMO DE 17°. DIMENSÕES DO LEITO E GRADES LATERAIS: DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DO LEITO DE 190 X 75 CM; GRADE DE LATERAL NA EXTENSÃO TOTAL DO LEITO, EM TUBOS DE AÇO, COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO OU ESCAMOTEÁVEL COM TRAVAS. RODÍZIOS E MOBILIDADE: RODAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 200MM; 5ª RODA; FREIOS DE TRAVAMENTO CENTRAL DAS RODAS, COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, DISPONÍVEIS NO MÍNIMO EM AMBAS LATERAIS E/OU EXTREMIDADES; DISPÕE DE MANOPLAS ARTICULADAS PARA APOIO E CONDUÇÃO FACILITADA E SEGURA NO TRANSPORTE DA MACA. ACESSÓRIOS: COLCHÃO COM CAPA ANTIESTÁTICA, À PROVA DE ÁGUA E LAVÁVEL, FABRICADO EM MATERIAL ANTI-CHAMAS, COM ZÍPER 270°, CONTENDO VISCOELÁSTICO E ESPESSURA MÍNIMA DE 12 CM; 02	UN	35

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECCHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		SUportes de soro integrados a cabeceira; suportes para as mãos para facilitar o transporte. Encaixe para cilindro de oxigênio embaixo do carro maca (tamanho médio); ganchos laterais para colocação de bolsas (4 ganchos) e dispositivos urinários em ambos os lados.		
20	1112621	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES - CARRO MACA: ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO FERRO REDONDO COM BITOLA DE 1 ¼ E ESPESSURA DE 1,25MM. LEITO FIXO, ESTRUTURA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SOB RODÍZIOS, REVESTIDOS EM BORRACHA, SUBSTITUÍVEIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 COMPRIMENTO X 0,60 LARGURA X 0,85 ALTURA. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	6
21	0016689	CAVALINHO OBSTÉTRICO - COM ASSENTO E APOIO DE BRAÇOS ESTOFADOS. PINTURA EPÓXI. APOIO DE BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA. CONSTRUÍDO EM TUBOS DE 1.1/4 X 1,20 MM. PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 85. PROFUNDIDADE: 45 E ALTURA: 75 CM	UN	6
22	650226260 0002	COLCHÃO DE PREVENÇÃO DE ÚLCERA DE DECÚBITO D33, CONFECCIONADO EM ESPUMA NO FORMATO DE CAIXA DE OVO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,90 X 90 X 04, DENSIDADE CONFORME PRAXE DE FABRICANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, UNIDADE.	UN	150
23	0007412	COLCHÃO PNEUMÁTICO - TIPO: PNEUMÁTICO; FINALIDADE: PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS; PRINCIPAL CARACTERÍSTICA: COM MOTOR, QUE ALTERNAM OS SEUS GRAUS DE PRESSÃO FAZENDO COM QUE A MESMA ZONA DO CORPO ESTEJA EM CONTATO COM DIVERSAS CÉLULAS DO COLCHÃO; PROTEÇÃO: PROTEGE AS ZONAS DE RISCO NOS PACIENTES; SISTEMA DE PRESSÃO: COLCHÃO DE AR COM ALÍVIO DE SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA; CICLO: 5 MINUTOS PARA INFLAR E DESINFLAR; MATERIAL: CONFECCIONADO EM VINIL RESISTENTE, LEVE, FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL; TEMPO: INICIAL PARA INFLAR: 10 MIN.; DIMENSÃO: 198X89X6CM (COMP. X LARGURA X ALTURA INFLADO);	UN	200

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		PESO: 2,3KG; COR: BEGE; OPERAÇÃO: OPERA COM UM NÍVEL DE VIBRAÇÃO EXTREMAMENTE BAIXO; LUZ: INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; PRESSÃO: PRESSÃO DE SAÍDA:2,0 PSI (LIBRA FORÇA POR POLEGADA AO QUADRADO)OU 103,42MMHG (MILÍMETROS DE MERCÚRIO); TIPO COMPRESSOR: 220V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
24	0016694	COMADRE - TIPO: PARA COLETA DE EXCREÇÕES DE PACIENTES ACAMADOS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: CONFECCIONADA INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO (TIPOS 304 OU 316 SÃO ACEITÁVEIS), RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO. DESIGN E ESTRUTURA: FORMATO APROPRIADO PARA USO HOSPITALAR; SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REBARBAS OU PONTOS ÁSPEROS; ESTRUTURA ROBUSTA QUE MANTENHA SUA FORMA E ESTABILIDADE SOB USO CONTÍNUO. HIGIENE E ESTERILIZAÇÃO: SUPERFÍCIE NÃO POROSA, FÁCIL DE LIMPAR E DESINFETAR; RESISTENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFETANTES HOSPITALARES USUAIS; ADEQUADA PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO DE ALTA TEMPERATURA, INCLUINDO AUTOCLAVAGEM. CAPACIDADE E DIMENSÕES: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 1,5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS COMPATÍVEIS COM O USO PADRÃO EM LEITOS HOSPITALARES E CADEIRAS ADAPTADAS. SEGURANÇA E CONFORMIDADE REGULATÓRIA: PRODUTO SEGURO PARA O PACIENTE E CUIDADOR; DEVE APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU CADASTRO DO PRODUTO NA ANVISA (QUANDO APLICÁVEL, OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO); DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS PERTINENTES (ABNT); POSSUI CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UN	150
25	0016697	COXIM HOSPITALAR FORMATO ROLINHO - COM ZÍPER E REVESTIMENTO DE POLICARBONATO EM MALHA DE POLIAMIDA PARA LONGA DURAÇÃO OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO EMANE CALOR - NÚCLEO: POLIURETANO FLEXÍVEL + LÁTEX LAMINADO. DIÂMETRO: 12 CM DE COMPRIMENTO: 45 CM, CAPA EXTERNA COM CONTROLE DE INFECÇÕES CRUZADAS, IMPERMEÁVEIS E RESPIRÁVEIS, ANTI-ODOR, ANTIBACTERIANOS, ANTI-ÁCAROS E	UN	100

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		ANTI-FÚNGICOS. COM 58% POLIESTER, 35% POLIURETANO POLICARBONATO, 8% OUTROS. CONCEITO VACUUM TOUCH PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MICRO CONTA. MATERIAL QUE NÃO GERE AQUECIMENTO E DESCONFORTO AO PACIENTE.		
26	0016696	COXIM HOSPITALAR DE POSICIONAMENTO SEMI-LATERAL – COM COSTURAS DE FIO DE POLIÉSTER. CONTROLE DE INFECCÕES CRUZADAS, IMPERMEÁVEIS E RESPIRÁVEIS, ANTI-ODOR, ANTIBACTERIANOS, ANTI-ÁCAROS E ANTI-FÚNGICOS. 58% POLIESTER, 35% POLIURETANO POLICARBONATO, 8% OUTROS. REVESTIMENTO DE POLICARBONATO EM MALHA DE POLIAMIDA PARA LONGA DURAÇÃO. MICROPLACAS AMORTECEM O PESO AUTO-EXTINGUÍVEL. MICROESFERAS COMPOSTAS POR 99% DE AR. CONCEITO VACUUM TOUCH PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MICRO CONTAS. TAMANHOS: DIMENSÕES 182 X 54CM PARA PACIENTES COM MAIS DE 165 CM. PESO 2,20 KG. E PARA PACIENTES COM MENOS DE 165 CM, PESO DA ALMOFADA DE 2,00 KG. DIMENSÕES 170 X 74CM.	UN	100
27	0016695	COXIM HOSPITALAR PARA POSICIONAMENTO LATERAL – EM FORMATO DE TRIÂNGULO TRAPÉZIO, COSTURAS DE FIO DE POLIÉSTER. CONTROLE DE INFECCÕES CRUZADAS, IMPERMEÁVEIS E RESPIRÁVEIS, ANTI-ODOR, ANTIBACTERIANOS, ANTI-ÁCAROS E ANTI-FÚNGICOS. 58% POLIESTER, 35% POLIURETANO POLICARBONATO, 8% OUTROS. REVESTIMENTO DE POLICARBONATO EM MALHA DE POLIAMIDA PARA LONGA DURAÇÃO. MICROPLACAS AMORTECEM O PESO AUTO-EXTINGUÍVEL. MICROESFERAS COMPOSTAS POR 99% DE AR. CONCEITO VACUUM TOUCH PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE MICRO CONTAS. DENSIDADE 35.	UN	100
28	651118450 0001	CUBA RIM EM AÇO INOX , CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIDO E BRILHANTE, NO MÍNIMO AISI 304; BORDAS ARREDONDADAS COM ACABAMENTO SEM ARESTAS; MEDINDO: 26 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA; CAPACIDADE APROXIMADA: 700 ML. UNIDADE.	UN	150
29	0005505	ELEVADOR HORIZONTAL ELÉTRICO - TIPO: DISPOSITIVO PARA ELEVAR, TRANSPORTAR E PESAR O PACIENTE; ELEVADOR DE PISO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NAS POSIÇÕES DEITADA, SENTADA E DEAMBULAÇÃO. ESTRUTURA E MATERIAIS: PARTES METÁLICAS FABRICADAS EM AÇO COM	UN	3

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		<p>PINTURA EPÓXI E PARTES PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; CHASSI COM COBERTAS DESMONTÁVEIS FÁCEIS DE TIRAR PARA LIMPEZA E CONTROLE DE INFECÇÕES. FUNÇÕES E CONTROLE: POSSUI AJUSTE ELÉTRICO DE TODAS SUAS FUNÇÕES: ALTURA, CHASSI E SISTEMA DPS DE POSICIONAMENTO MOTORIZADO; DUPLO COMANDO DE CONTROLE (À DISTÂNCIA, POR CABO EXTENSOR, E POR PAINEL LOCALIZADO NO MASTRO VERTICAL); COMANDOS ELÉTRICOS PARA ELEVAÇÃO/DESCIDA, ABERTURA E FECHAMENTO DA BASE DO CHASSI E PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE; COMANDO DO CONTROLE COM DISPLAY ILUMINADO (MOSTRA NÍVEL DE BATERIA, UTILIZAÇÃO EM HORAS DO MOTOR E PESO DO PACIENTE); CONTROLE FABRICADO COM MATERIAL RESISTENTE, COM GANCHO INTEGRADO. MOBILIDADE E MANOBRABILIDADE: SISTEMA DE MASTRO VERTICAL ESTÁVEL, PARA MÁXIMA ESTABILIDADE NO LEVANTAMENTO VERTICAL; MASTRO TELESCÓPICO PARA LEVANTAMENTO VERTICAL; SISTEMA ANTI-OSCILAÇÃO; SUPORTE ADAPTADO PARA TROCA DE ACESSÓRIOS (POSIÇÕES SENTADA, SUPINA OU PARA DEAMBULAÇÃO); SISTEMA QUE PERMITE TROCAR FACILMENTE OS ACESSÓRIOS (TAMANHO PEQUENO, MÉDIO E GRANDE); CHASSIS COM 4 RODAS ORIENTÁVEIS DE ATRITO REDUZIDO, AMBAS RODAS TRASEIRAS COM SISTEMAS DE BLOQUEIO; ALÇAS DE TRANSPORTE PARA MELHOR ERGONOMIA NO TRABALHO; PERMITE ACESSO ÀS CAMAS, MACAS E ARCOS EM C. CAPACIDADE E DESEMPENHO: CARGA MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 220 KG (COM PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA); CARGA MÁXIMA DE SEGURANÇA: 220 KG; CURSO DE ELEVAÇÃO: 1315 MM; ALTURA MÍNIMA DE LEVANTAMENTO: 225 MM; LARGURA INTERNA COM CHASSI ABERTO: 1074 MM; LARGURA INTERNA COM CHASSI FECHADO: 718 MM; PESO DE 70 KG (INCLUINDO BATERIA E DISPOSITIVO PARA POSICIONAR O PACIENTE NA POSIÇÃO SENTADA); CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4 DO ELEVADOR E IP67 DO CONTROLE; TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 24 V DC; BATERIA DE ÁCIDO DE CHUMBO DE 5.5 AH; VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO: 4,0 CM/S. SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA: SISTEMA INDICADOR DE CARGA DE BATERIA VISUAL; SISTEMA DE SEGURANÇA DE EMERGÊNCIA POR</p>	
--	--	---	--

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		FALHA DO SISTEMA; DESCIDA DE EMERGÊNCIA MANUAL; PAINEL DE RESUMO DE INSTRUÇÕES PARA O UTILIZADOR NO MASTRO; PERMITE ESCOLHA DE VÁRIOS CESTOS PARA SUPORTE E TRANSPORTE DO PACIENTE (SENTADA OU DEITADA); PERMITE TRANSFERÊNCIA DA CAMA PARA CADEIRA DE RODAS, CADEIRA DE BANHO, SANITÁRIO, RESGATE DO PACIENTE NO CHÃO ATÉ CAMA/CADEIRA/MACA; PERMITE MOBILIZAÇÃO DO PACIENTE DA POSIÇÃO DEITADA PARA SENTADA, SEM ESFORÇO PROFISSIONAL, VIA COMANDO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 BATERIAS E 01 CARREGADOR BIVOLT; 01 SUPORTE COM QUATRO PONTOS PARA ELEVÇÃO NA POSIÇÃO SENTADA, COM GANCHO DE ENGATE RÁPIDO; 03 CESTO G QUE ENVOLVE A PESSOA ATÉ A CABEÇA, PARA TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE NA POSIÇÃO DEITADO PARA SENTADO E VICE-VERSA (DE FÁCIL COLOCAÇÃO, COM ALÇAS EXTERNAS, POSSIBILIDADE DE LIMPEZA EM MÁQUINA DE LAVAR COM ÁGUA AQUECIDA); 01 SUPORTE DE 10 PONTOS PARA ELEVÇÃO DO PACIENTE EM POSIÇÃO SUPINADA (CADEIRINHA); 03 CESTO G EM POLIÉSTER PARA ELEVÇÃO DO PACIENTE EM POSIÇÃO SUPINADA; 01 SUPORTE DE 2 PONTOS PARA DEAMBULAÇÃO; 03 JAQUETA G PARA DEAMBULAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
30	0005506	ELEVADOR - TIPO: VERTICAL ELÉTRICO; DEVE POSSUIR: APOIO PARA OS BRAÇOS COM O INTUITO DE GERAR MAIOR SENSÇÃO DE SEGURANÇA E EQUILÍBRIO AO PACIENTE. POSSUIR APOIO PARA PÉS E PARA OS JOELHOS PROPORCIONANDO UMA MELHOR FLEXÃO DO TORNOZELO; FINALIDADE: PARA ERGUER O PACIENTE COM POUCA CAPACIDADE DE SUSTENTAR O PESO DO CORPO; MATERIAL: PARTES METÁLICAS FABRICADAS EM AÇO COM PINTURA EPÓXI E PARTES PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE CARGA: DE NO MÍNIMO 180KG; DEVE CONTER: CONTROLE NO MASTRO E REMOTO A FIO COM FUNÇÃO ELÉTRICA DE SUBIR/DESCER E ABRIR E FECHAR PERNAS; DISPOSITIVO E SUPORTE JUNTAMENTE AO ACENTO P/ O VASO SANITÁRIO; CHASSI ELÉTRICO P/ A ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE RODÍZIOS E FREIOS PARA SEGURANÇA E ESTABILIDADE DO PACIENTE; FUNCIONAMENTO: COM BATERIA RECARREGÁVEL, DEVE VIR COM	UN	3

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		CONJUNTO DE BATERIA RESERVA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO		
31	0016717	ESCADA DE 2 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA PERFORMANCE - TIPO: ESCADA DE 2 DEGRAUS. MATERIAL E ESTRUTURA: INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316; ESTRUTURA PRINCIPAL EM PERFIS TUBULARES OU RETANGULARES COM ESPESSURA DE PAREDE MÍNIMA DE 2 MM. DEGRAUS: QUANTIDADE: 2 (DOIS) DEGRAUS; DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; SUPERFÍCIE TOTALMENTE ANTIDERRAPANTE (PREFERENCIALMENTE POR CHAPA EXPANDIDA OU PERFURADA EM AÇO INOXIDÁVEL, OU NERVURAS PROFUNDAS); LARGURA ÚTIL DOS DEGRAUS: 500 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL DOS DEGRAUS: 250 MM; DISTÂNCIA ENTRE DEGRAUS (PASSO): ERGONÔMICA, DE APROXIMADAMENTE 220 MM. CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO DE 250 KG (DUZENTOS E CINQUENTA QUILOGRAMAS) DE CARGA ESTÁTICA DISTRIBUÍDA; DIMENSIONAMENTO ESTRUTURAL PARA SUPORTAR PICOS DE CARGA SEM DEFORMAÇÃO PERMANENTE. BASE E ESTABILIDADE: PÉS EQUIPADOS COM SAPATAS OU PONTEIRAS AJUSTÁVEIS, EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA (EX: BORRACHA INDUSTRIAL OU NYLON), QUE NÃO MARQUEM O PISO, PROPORCIONEM MÁXIMA ADERÊNCIA E ABSORVAM PEQUENAS IRREGULARIDADES DO SOLO; DESIGN DA BASE QUE GARANTA ESTABILIDADE SUPERIOR, MINIMIZANDO QUALQUER RISCO DE TOMBAMENTO. ACABAMENTO E CONFIABILIDADE: SOLDAS CONTÍNUAS EM TODA A ESTRUTURA, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, ISENTAS DE REBARBAS, POROSIDADES OU CANTOS VIVOS; PROCESSO DE PASSIVAÇÃO PÓS-SOLDAGEM PARA RESTAURAR A CAMADA PROTETORA DO AÇO INOXIDÁVEL; AUSÊNCIA DE PARAFUSOS OU REBITES EXPOSTOS NA ESTRUTURA PRINCIPAL.	UN	230
32	16866	ESPALDAR DE PAREDE DE AÇO - FABRICADO 100% EM AÇO CARBONO COM 9 BARRAS. COM PINTURA ELETROSTÁTICA MICROTERTURIZADO. CAPACIDADE: 150KG (POR MÓDULO). DIMENSÕES: ALTURA:180 CM COMPRIMENTO:83CM. PEGADA DO TUBO NO ESPALDAR 7/8 OU 2CM.	UN	5

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

33	0016701	KIT PARA PARTO VERTICAL – TIPO: BANQUETA PARA PARTO VERTICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE PEMD. VIR COM COLETOR SOB A BANQUETA. COM ABERTURA NA FRENTE PERMITINDO UMA TOTAL VISUALIZAÇÃO DO PROCESSO DO PARTO. CAPACIDADE DE CARGA: DE ATÉ 200KG. DIMENÇÕES: 50 X 50 X35 CM (COMP. X LARG. X ALT.). PESO: 5KG NO MÁXIMO.	UN	10
34	0016702	MACA ORTOSTÁTICA ELETRICA - POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA, POSSIBILITAR A COLOCAÇÃO DO PACIENTE NA POSIÇÃO EM PÉ, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE NENHUMA COLABORAÇÃO ATIVA DO PACIENTE SEJA ELE TETRAPLÉGICO, PARAPLÉGICO, ESTEJA EM QUADRO DE COMA E OUTROS. VIR COM SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0° A 90°, BILATERAL; DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; REALIZAR DESCARGA DE PESO NOS MEMBROS INFERIORES; VIR COM CINTAS DE SEGURANÇA. VIR COM RODAS COM TRAVAS E BASE DE APOIO PARA OS PÉS. VIR COM CONTROLE REMOTO QUE PERMITA REGULAGEM DE SUBIDA E DESCIDA DA MACA. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO). ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; CONTROLE MANUAL; POTÊNCIA: 150 VA; FREQUÊNCIA: 60 HZ; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: FST 1A - 250V; RODAS COM TRAVAS; ALTURA: 0,76M; INCLINAÇÃO MÁXIMA: 2,35M; LARGURA DA MACA EM PÉ: 0,62M; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 150KG.	UN	5
35	0004571	MESA DE MAYO INOX - MESA AUXILIAR TIPO: MAYO COM BANDEJA, SUPERIOR REMOVÍVEL E CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOX; ALTURA: REGULÁVEL E FIXAÇÃO POR MEIO DE MANIPULO TERMOPLÁSTICO; BASE TIPO: GARFO; SOBRE RODIZIO MEDINDO APROXIMANDAMENTE: 48 X 33 CM; OPCIONAIS: STRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO PINTADO COM BANDEJA INOX; VARIAÇÃO: NAS DMENSOES DO PRODUTO, VARIAÇÃO DO DIÂMETRO DOS RODIZIOS. MESA DE MAYO, MESA TIPO MAYO INOX	UN	35
36	0016718	MESA AUXILIAR – FORMATO: SEMI-CIRCULAR. ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NÔMINAL DE 1" E ESPESSURA MÍNIMA DE	UN	20

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		1,20 MM. O TAMPO E A PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESPESSURA DE 0,80 MM, ESTRUTURADOS COM PERFIL METÁLICO TIPO "T" NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3/4 X 1/8". ACABAMENTO: POLIDO, UNIFORME E LIVRE DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE LISA APROPRIADA PARA FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E PROCESSOS DE ASSEPSIA. BASE INFERIOR: DEVE SER EQUIPADA COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3", DOS QUAIS DOIS DEVEM POSSUIR SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL, PERMITINDO FIXAÇÃO EFICIENTE E SEGURANÇA DURANTE O USO EM PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS. DIMENSÕES: DE 1,20 M DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE LARGURA E 0,80 M DE ALTURA		
37	0016719	MESA DE CABECEIRA – GAVETA E ARMÁRIO COM PORTA. MATERIAL: DEVE SER CONSTRUÍDA INTEGRALMENTE EM FIBERGLASS COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO . O CONJUNTO (GABINETE, PORTA, GAVETA, INTERNA E EXTERNAMENTE) DEVE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, QUÍMICA E TÉRMICA, SENDO TOTALMENTE LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E LIVRE DE POROSIDADES, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ALTO NÍVEL DE ASSEPSIA. DEVE GARANTIR SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTE, RESISTENTE A ABRASÕES, IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO, MANCHAS E RESSECAMENTO. MESMO SOB EXPOSIÇÃO CONTÍNUA A AGENTES DE LIMPEZA HOSPITALARES COMO SABÕES, DESINFETANTES E HIPOCLORITO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE OFERECER LONGA VIDA ÚTIL, MANTER SUA INTEGRIDADE ESTRUTURAL AO LONGO DO TEMPO E PERMITIR FABRICAÇÃO EM DIFERENTES PADRÕES DE CORES SEM COMPROMETIMENTO DAS PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS. ESTRUTURA DO GABINETE: DEVE SER COMPOSTO POR TAMPO SUPERIOR, GAVETA E ARMÁRIO COM PORTA. PUXADORES: OS PUXADORES DA GAVETA E DO ARMÁRIO DEVEM SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO AISI 304 COM ACABAMENTO POLIDO. PRATELEIRA INTERNA: O ARMÁRIO DEVE APRESENTAR UMA PRATELEIRA INTERMEDIÁRIA, IGUALMENTE EM FIBERGLASS E COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO. DIMENSÕES: AS DIMENSÕES DA MESA DE CABECEIRA DEVEM SER DE 475 MM DE	UN	200

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECCHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		COMPRIMENTO, 475 MM DE PROFUNDIDADE E 810 MM DE ALTURA		
38	0001907	SUPORE HAMPER - TIPO: CARRO COLETOR. MATERIAL: EM FIBERGLASS DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 140 LITROS. SUPERFÍCIE: LISA (TANTO INTERNAMENTE QUANTO EXTERNAMENTE). ACABAMENTO: DEVE SER RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO, MANCHAS E RESSECAMENTO, SISTEMA DE ACIONAMENTO DA TAMPA: DEVE APRESENTAR TAMPA ARTICULADA COM ACIONAMENTO POR PEDAL, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO. RODÍZIOS: DE 03" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS FIXOS E DOIS GIRATÓRIOS. DEVEM POSSUIR BANDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NÚCLEO EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, PERMITINDO ABSORÇÃO DE CHOQUES E FÁCIL MOBILIDADE. DIMENSÕES INTERNAS: LARGURA: 350 MM; COMPRIMENTO: 495 MM; ALTURA: 660 MM. DIMENSÕES EXTERNAS: LARGURA: 490 MM; COMPRIMENTO: 575 MM; ALTURA (DO PISO À EXTREMIDADE DA TAMPA): 940 MM.	UN	100
39	0001907	SUPORE HAMPER - COR: PRETA; CAPACIDADE MÍNIMA: 100 LITROS; DIMENSÃO: MINIMAS DE 34X74X50CM; PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA E PISO EM ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE. SUPORE HAMPER COM BOLSA, PARA COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES, POSSUIR TAMPA NA PARTE SUPERIOR, ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX Ø1 COM ACABAMENTO POLIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS PISO INFERIOR 500X400X210H; PISO SUPERIOR 500X500X400H; APOIO FABRICADO EM TUBOS DE AÇO INOX Ø1 COM ACABAMENTO POLIDO E FIXADO NA ESTRUTURA DA ESCADA; RODÍZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS APOIO FRONTAL 1300X520; APOIO LATERAL 400X6050.	UN	100
40	0008189	SUPORE HAMPER. - ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; RODAS: EQUIPADO COM QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS, COM SISTEMA DE	UN	100

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHE - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFA - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

		TRAVAMENTO EM DUAS RODAS; CAPACIDADE: ATÉ 120 LITROS.		
41	0008187	SUORTE DE SORO - BASE: AÇO INOX; RODÍZIOS: A BASE DEVE POSSUIR CINCO RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE TRAVAS NAS RODAS; AJUSTE: DEVE CONTAR COM UM MECANISMO DE AJUSTE DE ALTURA TELESCÓPICO; CAPACIDADE: DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, QUATRO GANCHOS NA PARTE SUPERIOR; GANCHOS: DEVEM SER REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE; EQUIPADO: COM UMA PEGA ERGONÔMICA PARA FACILITAR O TRANSPORTE SEGURO; DESIGN: DEVE SER ANTI-TOMBO; ESTÉTICA: SUPERFÍCIE DEVE SER LISA, COM ACABAMENTO QUE PREVINA A ADERÊNCIA DE SUJEIRA; POSSIBILITAR ACESSÓRIOS OPCIONAIS PARA SUORTE DE EQUIPAMENTOS ADICIONAIS, COMO BOMBAS DE INFUSÃO OU MONITORES PORTÁTEIS.	UN	250

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

Gabinete da Secretária Adjunta de Gestão Hospitalar

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Termo de Referência – bens permanentes – Lei nº 14.133/2021
Atualização: novembro/2025



Assinado com senha por CLEBERSON MODESTO SILVA - NIVEL SUPERIOR ADMINISTRATIVO / CGOS - 14/04/2026 às 16:18:17, TANIELE ANGELO MECHI - DIR UNID HOSPITALAR / HRAFAS - 14/04/2026 às 16:21:34 e MARA PATRICIA FERREIRA DA PENHA - ASSESSOR EXECUTIVO I / UAS - 14/04/2026 às 16:24:15.
Documento Nº: 36108239-5030 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36108239-5030>



SESDIC202645657

SIGA